

Lei nº 260 - de 5 de Dezembro de 1958.

Autoriza a aquisição de material para o novo encanamento d'agua e abre crédito especial de cr\$. 420.000,00.

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir da Oternit do Brasil Cimento Amianto S/A., de São Paulo, três mil metros de Tubos de seis polegadas, e guelros com as respectivas juntas de anéis de borracha, para o serviço do novo encanamento d'agua, até a importância de cr\$. 1.000.000,00 - (um milhão de cruzeiros).

Art. 2.º Fica aberto nos termos da legislação em vigor um crédito especial de cr\$. 420.000,00 - (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento das primeiras prestações da compra autorizada pelo artigo primeiro.

Art. 3.º - Servirá de recorro para a presente lei o saldo disponível verificado em Balanço, na importância de cr\$. 855.584,10, cuja situação passa a ser a seguinte:

Saldo disponível.....	cr\$. 855.584,10
Aplicado nesta lei.....	<u>cr\$. 420.000,00</u>
Saldo existente.....	cr\$. 435.584,10

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1958

Augusto Batista de Siqueira Prefeito.
Antonio Fernandes Pereira Secretário.

Lei nº 261 - de 5 de Dezembro de 1958.

Abre crédito suplementar da importância de cr\$. 90.300,00.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás etc.. Faço saber que a Câmara Municipal -

aprovou e eu, (Prefeito Municipal,) sanciono a seguinte lei.
Art. 1.º - Fica aberto nos termos de Legislação em vigor, o
crédito suplementar de cr\$. 90.300,00. (Noventa mil e treze
cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes verbas e
Orçamento vigente:

8.00.1 - Remuneração dos Vereadores	cr\$. 15.000,00
8.00.3 - Material p/ expediente da Câmara	cr\$. 750,00
8.09.3 - Material p/ expediente da Prefeitura	cr\$. 2.500,00
8.28.4 c) - Alimentação à presos pobres	cr\$. 2.000,00
8.78.4 - Exercícios findos	cr\$. 15.000,00
8.85.4 - Limpeza de ruas, aquisição de gasolina, serviço p/ empreito, transporte de lixo, etc.	cr\$. 7.500,00
8.87.4 a) Conservação de prédios públicos	cr\$. 9.000,00
8.99.4 - Obras públicas	cr\$. 16.000,00
8.99.4 a) - Publicidades e Impresses	cr\$. 1.000,00
b) - Hospedes Ilustres	cr\$. 2.000,00
c) - Salário-Família	cr\$. 15.000,00
f) - Fretes e carretos	cr\$. 1.000,00
h) - Eventuais	cr\$. 3.550,00
	<u>cr\$. 90.300,00</u>
	Soma

Art. 2.º - Persevera' de recurso para a presente lei o saldo a
penível verificado em Balanço, na importância de cr\$. 275.
cuja situação passará ser a seguinte:

Saldo disponível.....	cr\$. 275.982,00
Aplicado nesta lei.....	cr\$. 90.300,00
Saldo existente.....	cr\$. 185.682,00

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sibairá, 5 de Dezembro de 1958.

Augusto Batista de Siqueira

Antônio Fernandes Parente

Prefeito
Secretário